REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 288/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o crime de Feminicídio, entre os anos de 2015 a 2017, já ultrapassou mais de 41 casos; ao passo que os crimes tentados contra a vida passam de 15 tentativas de homicídios contra mulheres, segundo os dados coletados na Plataforma do Sistema de Automação da Justiça (e-saj) do Tribunal de Justiça da Bahia - TJB, que compõe o trabalho `O Silêncio Acabou`, coordenado pelo TJB;

b) apesar de tantas conquistas, da mobilização e do fortalecimento desses movimentos, existe um alto índice de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, amarradas nesse ciclo vicioso, que se torna um desafio a ser vencido;

c) dessa forma, de acordo com o § 8º do art. 226 da Constituição Federal, "o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos membros que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações"; assim também o amparo jurídico específico em lei garante à mulher estar resguardada pela Lei Maria da Penha, a qual, em seu art. 5º, descreve a violência doméstica e familiar como sendo "[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial";

d) as leis existem para combater esse tipo de crime, a exemplo da Lei nº 13.104/2015, alterando o art. 121 do Código Penal para prever o Feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072/1990, para incluir o Feminicídio no rol dos crimes hediondos;

e) destacam-se consideráveis avanços no enfrentamento à violência contra a mulher na Bahia, como, por exemplo, em 2013, o Acordo de Cooperação

Federativa, visando à execução de ações para a consolidação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, entre a União, o Governo da Bahia, o Tribunal de Justiça da Bahia e o Ministério Público da Bahia;

f) as muitas ações realizadas para prevenir e combater a violência contra mulheres são de um valor inestimável para a capital baiana e seus municípios, pois atingem justamente alguns dos pontos mais complexos: a segurança e proteção à vida;

g) esta iniciativa legislativa visa à criação, urgente, de uma Força Tarefa entre os órgãos de Segurança Pública da Bahia junto com o Poder Público, a fim de promover novas ações de combate à violência contra as mulheres, aumentando-se os instrumentos de proteção e prevenção à vida e diminuindo-se ocorrências dos crimes de Feminicídio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação de uma Força Tarefa com a integração de todos os órgãos de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de diminuir o índice do crime de Feminicídio.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca